



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para a prestação de serviços de sinalização para interdição viária para realização dos eventos de "Ciclofaixa de Lazer" e "Ruas de Lazer"., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Qtd.
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de sinalização para interdição viária para realização dos eventos de "Ciclofaixa de Lazer" e "Ruas de Lazer".	Diária	71
Item			

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

Não deve ser realizado o parcelamento do objeto tendo em vista a logística da prestação de serviços, onde a Administração necessita que os serviços sejam executados em sincronia de tempo, horário de instalação, retirada, reposição de equipamentos na prestação dos serviços. Dessa forma, não podemos arriscar que uma expressa realize em um horário e a outra em outro horário ou que possa ocorrer algum imprevisto de alguma empresa não executar.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação se faz necessária para atender ao projeto da cidade de Vitória, capital do Estado, que desempenha papel estratégico como elo de ligação entre municípios vizinhos, contando com uma circulação diária de mais de 600 mil veículos e uma população crescente de aproximadamente 370 mil habitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

O crescimento desordenado, a priorização de veículos sobre pedestres/ciclistas e os desafios de segurança e saúde decorrentes do estilo de vida moderno impactam diretamente na qualidade de vida da população.

Visando melhorar a qualidade de vida dos munícipes, com momentos de relaxamento, compartilhamento de espaços/vias, favorecendo o convívio social, o respeito mútuo entre pedestres e ciclistas, a SETRAN incentiva os eventos "Ciclofaixa de Lazer" e "Ruas de Lazer", com a sinalização e interdição das vias, realizados aos domingos e feriados, nos moldes descritos abaixo:

- **Ciclofaixa de Lazer:** Garante área exclusiva para bicicletas, interditando uma faixa viária com 18,34 km de extensão que vai do Centro Esportivo Tancredão, no bairro Mário Cypreste, até o final da Orla de Camburi, no bairro Jardim Camburi.

- **Ruas de Lazer:** Interdição de pistas para lazer com extensões variadas em 3 bairros, sendo Rua de Lazer Camburi (Jd. Penha); Rua de Lazer de Jardim Camburi; e Rua de Lazer do Centro de Vitória.

A SETRAN busca garantir a segurança dos participantes e minimizar impactos no tráfego durante os eventos, o que exige intervenções no sistema viário com sinalizações temporárias conforme o Plano Diretor de Tráfego (PDT). As interdições viárias demandam logística específica, incluindo o carregamento e distribuição de materiais de interdição, placas de sinalização, tudo isso seguindo padrões estabelecidos no PDT.

A contratação direta de pessoal pela Secretária seria extremamente oneroso, uma vez que eventuais funcionários especializados em interdição viária teriam custo elevado e trabalhariam apenas aos domingos e feriados, não tendo atribuições para os outros dias, o que torna essa solução extremamente desvantajosa para a administração.

A SETRAN não possui mão de obra e equipamentos disponíveis para execução dessas demandas segundo padrões preestabelecidos, sendo necessário uma empresa especializada para executar o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

O fornecimento de placas associado aos serviços de instalação permite uma abordagem integrada, garantindo eficiência operacional. Isso simplifica o processo logístico e garante a sincronia entre a produção das placas e sua instalação. Incluir o fornecimento de placas no escopo do contrato resulta em vantagens econômicas, pois a empresa contratada pode otimizar a produção e instalação, reduzindo custos operacionais.

- **Complexidade Logística:** A operação exige uma logística intensiva de montagem e desmontagem, incluindo carregamento, distribuição e posicionamento estratégico dos materiais de interdição. A experiência e eficiência de uma empresa especializada garantem a execução dessas etapas cruciais.

- **Minimização de Riscos:** A execução precisa e oportuna da sinalização é crucial para evitar possíveis atrasos na retirada do material, que poderiam resultar em prejuízos e perigos ao trânsito. A expertise da empresa contratada assegura a gestão eficaz desses riscos, preservando a segurança viária.

- **Expertise Técnica:** A sinalização temporária precisa estar em conformidade com padrões específicos, conforme estabelecido no Plano Diretor de Tráfego (PDT). Uma empresa especializada, familiarizada com essas diretrizes e comprometida com a qualidade técnica, garante a aderência rigorosa aos regulamentos estabelecidos.

- **Eficiência Operacional:** Isso permite que a Secretaria concentre seus recursos em outras atividades, enquanto a empresa contratada lida eficientemente com a logística de sinalização. Com tudo, concluímos que a contratação de serviços especializados é crucial para garantir a eficácia, segurança e sucesso dos eventos "Ciclofaixa de Lazer" e "Ruas de Lazer". Além de garantir a conformidade com regulamentos técnicos, a expertise da empresa contratada gerencia de maneira eficiente os desafios logísticos, reduzindo riscos operacionais. Esta abordagem estratégica não apenas otimiza a qualidade da execução, mas também permite que a SETRAN concentre seus esforços na promoção do convívio social, do compartilhamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

espaços/vias, desenvolvendo o respeito mútuo entre pedestres e ciclistas, reforçando seu compromisso com a fluidez e segurança no trânsito.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Trata-se de contratação de serviço comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

5. DO MODO DE DISPUTA

5.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 23.01.15.451.0013.2080 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 - Fonte do Recurso: 1.752.0000.0000, 2.752.0000.0000, 1.899.0320.0000, 2.899.0320.0000, 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Unitário.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Por se tratar de um objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 03 (três) horas: 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela entregue com atraso;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 02 (duas) horas: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 05 (cinco) horas: 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de serviço (OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços superior a 05 (cinco) horas: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, em até 02 (duas) horas: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço;

a) Para efeito deste Termo de Referência entende-se por serviço de natureza compatível: a implantação e remoção de sinalização viária vertical ou dispositivos auxiliares.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 05% [cinco por cento] da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

14. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) Victor Barbosa da Silva de Oliveira, telefone (27) 3382-6453, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

Breno Pretti Denicoli, telefone (27) 3382-6453, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa MENSAL.

15.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

15.3. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021.

15.4. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações:

15.4.1. Serviço de colocação, retirada e guarda do material de interdição viária para realização dos eventos "Ciclofaixa de Lazer" e "Ruas de Lazer", aos domingos e feriados, municipais, Estaduais e Federais, ou de acordo com a municipalidade, descritos na tabela do evento, de acordo com PDT (Plano Diretor de Tráfego) autorizado pela SETRAN para cada evento e nos horários previstos por edital de interdição viária publicado no diário oficial do município de Vitória;

15.4.2. As sinalizações viárias (Cones, Placas, Bombonas, New jersey e Pirulitos) utilizadas serão indicadas conforme PDT, seguindo os padrões da Prefeitura Municipal de Vitória (PMV), e obedecendo ao descrito nos ANEXOS e Tabela de Eventos deste termo.

15.4.3. A responsabilidade pela operação, manutenção e guarda de todos materiais (Cones, Placas de sinalização, "New jersey", Bombonas e "Pirulitos") ficarão à cargo da CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato de prestação do serviço, cabendo à CONTRATADA relatar semanalmente à SEMSU/GOFT e à SETRAN os problemas decorrentes do serviço prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

15.4.4. A colocação da sinalização para as interdições viárias deverá ocorrer antes do horário previsto para o início do evento, devendo os materiais e equipamentos estarem nos locais conforme descritos no PDT de cada evento e de acordo com orientações da SEMSU/GOFT, até no máximo 10 minutos antes do seu funcionamento;

15.4.5. A retirada dos materiais de interdição do evento deverá ser realizada pela CONTRATADA, logo após o fim do evento e antes da liberação das vias à circulação normal dos veículos pelos agentes da Guarda Municipal, que deverá ocorrer, preferencialmente, conforme horário descrito no edital de interdição viária, salvo em casos expressos e de acordo com a SEMSU/GOFT ou servidor designado e responsável pela operação do evento no dia. A conclusão da retirada do material do evento não poderá exceder 02(duas) horas após o término do evento;

15.4.5.1. Os eventos mencionados se restringem a Ruas de Lazer e Ciclofaixa de lazer.

15.4.6. Modificações excepcionais do PDT realizadas pela SETRAN e SEMSU/GOFT poderão alterar os projetos de interdição do evento, mas não podem afetar mais do que 10% do PDT apresentado no momento da contratação da empresa. Havendo alteração no PDT mas não alterando a extensão e a quantidade de sinalização, a contratada deverá ajustar-se as modificações sem a necessidade de mudança nos valores contratados.

15.4.7. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento, complementação, atualização e modernização das sinalizações (Cones, Placas, "New jersey", Bombonas e "Pirulitos") utilizadas nas interdições viárias dos eventos referidos neste termo (conforme estipulado nos Anexos);

15.4.8. A CONTRATADA deve colocar cones por toda a extensão dos trajetos inframencionados, sempre observado a distância de 3 (três) a 5 (cinco) metros entre os cones;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

15.4.9. Os cones, placas de sinalização e outros materiais empregados na execução do presente serviço devem estar em bom estado de conservação;

15.4.10. Para efeitos do paragrafo anterior, entende-se como bom estado de conservação:

15.4.10.1. Os cones, Bombonas, New jerseys e Pirulitos que possuem integridade física, não podendo estar tortos, empenados ou rasgados. Além disso precisam ter suas faixas reflexivas integras, ou seja, com sua devida capacidade de reflexão - sem estarem "foscas", apagadas ou desgastadas;

15.4.10.2. As placas que possuem sua estrutura íntegra, não podendo estar tortas, amassadas ou empenadas, com todas as letras do aviso integras em seu formato, não podendo ter letras ou pedaço de letras apagados, tapados ou rasgados. Além disso as placas devem estar legíveis.

15.4.11. Os cones e placas que não atenderem os pontos acima, deverão ser substituídos imediatamente, as custas da CONTRATADA. Caso ocorram perdas, furtos ou quaisquer problemas que importem em redução das sinalizações (cones e placas) a CONTRATADA deverá complementar imediatamente os itens perdidos, em quantos forem necessários para a perfeita execução do Serviço nos moldes fixados.

15.4.12. O serviço deverá ser executado pela CONTRATADA de acordo com as normas previstas pela Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, e resoluções do CONTRAN e DENATRAN, bem como outras normatizações e/ou autorizações expedidas pela SETRAN;

15.4.13. Podem ser utilizados diversos veículos para o serviço descrito, específicos ou não, adaptados ou não, da CONTRATADA, que devem estar de acordo com as normas vigentes sobre a segurança do condutor e passageiro;

15.4.14. Os operadores deverão utilizar uniforme único e coletes refletivos para garantir a sua segurança e permitir sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

identificação, além de outros equipamentos, conforme normas da ABNT e não poderão ser transportados em compartimentos de carga de veículos que não estejam de acordo com as normatizações ou que não possuam autorização expedida pela SETRAN.

15.5. Os serviços serão executados nas seguintes localizações:

15.5.1. Anexo II - Evento 1, Ciclofaixa de Lazer (Tancredão a Avenida Paulino Muller);

15.5.2. Anexo III - Rua do Lazer de Jardim Camburi;

15.5.3. Anexo IV - Evento 3, Rua do Lazer do Centro;

15.5.4. Anexo V - Evento 4, Rua do Lazer de Jardim da Penha;

15.5.5. Anexo VI - As placas de sinalização para interdição também serão fornecidas pela CONTRATADA.

15.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

15.7. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.8. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no termo de Recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

15.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16. DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início dos serviços se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

17. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

17.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

18.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

18.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

18.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

18.6.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

18.6.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

18.6.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

18.7. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Termo de Referência, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

19.1. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

20.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

20.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

20.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

20.3.1. Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: "execução";

b) Tipo de pagamento: "mensal",

20.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

20.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

20.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

20.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

20.14. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1. Assumir a responsabilidade por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios, fretes, transporte e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato.

21.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

21.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.1.5. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;

21.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

21.1.7. Adotar providências para mitigar acidentes, observando as normas de segurança do trabalho e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes ou ocorrências, quando forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções, ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do CONTRATANTE.

21.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

21.1.9. Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução deste Contrato;

21.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

21.1.11. Comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução, viabilizando a interferência e correção da situação apresentada;

21.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

21.1.13. Participar de reuniões previamente agendadas antes da realização do evento, para quaisquer esclarecimentos necessários;

21.1.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

21.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

21.1.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

21.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

21.1.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam ao detalhamento dos serviços a serem prestados;

21.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.21. Manter os prazos, cláusulas e condições ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial;

21.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, bem como atender todas normas de segurança de trânsito;

21.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

21.1.25. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

21.1.26. Toda a infraestrutura física necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a solicitação deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;

21.1.27. Fornecer os materiais (Cones, Placas de sinalização e interdição, "New jersey", Bombonas e "Pirulitos") necessários para sinalização das vias onde acontecerão as ruas de lazer e ciclofaixa.

21.1.28. Repor imediatamente os materiais (Cones, Placas de sinalização e interdição, "New jersey", Bombonas e "Pirulitos"), quando necessário (seja por desgaste, falta de integridade física, furto ou perda), ficando a PMV isenta de qualquer ressarcimento dos mesmos.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da CONTRATANTE:

22.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

22.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

22.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

22.1.5. Atestar se a execução dos serviços encontra-se de acordo com as cláusulas deste instrumento;

22.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

22.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

22.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

22.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

22.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

22.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

22.1.9. Efetuar a conferência do material, verificando se estão de acordo com as condições previstas nesse termo;

22.1.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Vitória (ES), 25 de setembro de 2025.

AURYLANE VASCONCELOS DE SOUZA RUFINO

Responsável elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

Victor Barbosa da Silva de Oliveira
Gestor

Breno Pretti Denicoli
Fiscal

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) SIMONE APARECIDA RANGEL FARES COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Alex Mariano
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato n° XXX/XXXX
Processo Administrativo n° XXXXXXXX/XXXX
Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, por intermédio da XXXXXXXXX, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXX, com sede à Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta Capital, representada legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA, Sr. ALEX MARIANO**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n° XXXXX doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX, oriundo do Processo Administrativo n° XXXXXXXX/XXXX, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa para a prestação de serviços de sinalização para interdição viária para realização dos eventos de "Ciclofaixa de Lazer" e "Ruas de Lazer"**, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx**
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados a execução dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime por preço unitário, nos termos do art. 46, da Lei 14.133/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início do fornecimento se iniciará a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 23.01.15.451.0013.2080 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 - Fonte do Recurso: 1.752.0000.0000, 2.752.0000.0000, 1.899.0320.0000, 2.899.0320.0000, 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa MENSAL.

6.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

6.3. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021.

6.4. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações:

6.4.1. Serviço de colocação, retirada e guarda do material de interdição viária para realização dos eventos “Ciclofaixa de Lazer” e “Ruas de Lazer”, aos domingos e feriados municipais, Estaduais e Federais, ou de acordo com a municipalidade, descritos na tabela do evento, de acordo com PDT (Plano Diretor de Tráfego) autorizado pela SETRAN para cada evento e nos horários previstos por edital de interdição viária publicado no diário oficial do município de Vitória;

6.4.2. As sinalizações viárias (Cones, Placas, Bombonas, New jersey e Pirulitos) utilizadas serão indicadas conforme PDT, seguindo os padrões da Prefeitura Municipal de Vitória (PMV), e obedecendo ao descrito nos ANEXOS e Tabela de Eventos deste termo.

6.4.3. A responsabilidade pela operação, manutenção e guarda de todos materiais (Cones, Placas de sinalização, “New jersey”, Bombonas e “Pirulitos”) ficarão à cargo da CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato de prestação do serviço, cabendo à CONTRATADA relatar semanalmente à SEMSU/GOFT e à SETRAN os problemas decorrentes do serviço prestado;

6.4.4. A colocação da sinalização para as interdições viárias deverá ocorrer antes do horário previsto para o início do evento, devendo os materiais e equipamentos estarem nos locais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

conforme descritos no PDT de cada evento e de acordo com orientações da SEMSU/GOFT, até no máximo 10 minutos antes do seu funcionamento;

6.4.5. A retirada dos materiais de interdição do evento deverá ser realizada pela CONTRATADA, logo após o fim do evento e antes da liberação das vias à circulação normal dos veículos pelos agentes da Guarda Municipal, que deverá ocorrer, preferencialmente, conforme horário descrito no edital de interdição viária, salvo em casos expressos e de acordo com a SEMSU/GOFT ou servidor designado e responsável pela operação do evento no dia. A conclusão da retirada do material do evento não poderá exceder 02(duas) horas após o término do evento;

6.4.6.1. Os eventos mencionados se restringem a "Ruas de Lazer" e "Ciclofaixa de lazer".

6.4.6. Modificações excepcionais do PDT realizadas pela SETRAN e SEMSU/GOFT poderão alterar os projetos de interdição do evento, mas não podem afetar mais do que 10% do PDT apresentado no momento da contratação da empresa. Havendo alteração no PDT mas não alterando a extensão e a quantidade de sinalização, a contratada deverá ajustar-se as modificações sem a necessidade de mudança nos valores contratados.

6.4.7. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento, complementação, atualização e modernização das sinalizações (Cones, Placas, "New jersey", Bombonas e "Pirulitos") utilizadas nas interdições viárias dos eventos referidos neste termo (conforme estipulado nos Anexos);

6.4.8. A CONTRATADA deve colocar cones por toda a extensão dos trajetos inframencionados, sempre observado a distância de 3 (três) a 5 (cinco) metros entre os cones;

6.4.9. Os cones, placas de sinalização e outros materiais empregados na execução do presente serviço devem estar em bom estado de conservação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

6.4.10. Para efeitos do parágrafo anterior, entende-se como bom estado de conservação:

6.4.10.1. Os cones, Bombonas, New jerseys e Pirulitos que possuem integridade física, não podendo estar tortos, empenados ou rasgados. Além disso precisam ter suas faixas reflexivas integras, ou seja, com sua devida capacidade de reflexão - sem estarem "foscas", apagadas ou desgastadas;

6.4.10.2. As placas que possuem sua estrutura íntegra, não podendo estar tortas, amassadas ou empenadas, com todas as letras do aviso integras em seu formato, não podendo ter letras ou pedaço de letras apagados, tapados ou rasgados. Além disso as placas devem estar legíveis.

6.4.11. Os cones e placas que não atenderem os pontos acima, deverão ser substituídos imediatamente, as custas da CONTRATADA. Caso ocorram perdas, furtos ou quaisquer problemas que importem em redução das sinalizações (cones e placas) a CONTRATADA deverá complementar imediatamente os itens perdidos, em quantos forem necessários para a perfeita execução do Serviço nos moldes fixados.

6.4.12. O serviço deverá ser executado pela CONTRATADA de acordo com as normas previstas pela Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, e resoluções do CONTRAN e DENATRAN, bem como outras normatizações e/ou autorizações expedidas pela SETRAN;

6.4.13. Podem ser utilizados diversos veículos para o serviço descrito, específicos ou não, adaptados ou não, da CONTRATADA, que devem estar de acordo com as normas vigentes sobre a segurança do condutor e passageiro;

6.4.14. Os operadores deverão utilizar uniforme único e coletes refletivos para garantir a sua segurança e permitir sua identificação, além de outros equipamentos, conforme normas da ABNT e não poderão ser transportados em compartimentos de carga



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

de veículos que não estejam de acordo com as normatizações ou que não possuam autorização expedida pela SETRAN.

6.5. Os serviços serão executados nas seguintes localizações:

6.5.1. Anexo II - Evento 1, Ciclofaixa de Lazer (Tancredão a Avenida Paulino Muller);

6.5.2. Anexo III - Rua do Lazer de Jardim Camburi;

6.5.3. Anexo IV - Evento 3, Rua do Lazer do Centro;

6.5.4. Anexo V - Evento 4, Rua do Lazer de Jardim da Penha;

6.5.5. Anexo VI - As placas de sinalização para interdição também serão fornecidas pela CONTRATADA.

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.7. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.8. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no termo de Recebimento provisório.

6.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) Victor Barbosa da Silva de Oliveira, telefone (27) 3382-6453, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) Breno Pretti Denicoli, telefone (27) 3382-6453, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4. Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: "execução";

b) Tipo de pagamento: "mensal",

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- b) Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

8.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

8.15. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Assumir a responsabilidade por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios, fretes, transporte e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato.

9.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;

9.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.7. Adotar providências para mitigar acidentes, observando as normas de segurança do trabalho e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes ou ocorrências, quando forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções, ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do CONTRATANTE.

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

9.2.9. Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução deste Contrato;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.2.11. Comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução, viabilizando a interferência e correção da situação apresentada;

9.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

9.2.13. Participar de reuniões previamente agendadas antes da realização do evento, para quaisquer esclarecimentos necessários;

9.2.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.2.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.2.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam ao detalhamento dos serviços a serem prestados;

9.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.21. Manter os prazos, cláusulas e condições ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial;

9.2.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, bem como atender todas normas de segurança de trânsito;

9.2.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.2.25. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada.

9.2.26. Toda a infraestrutura física necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a solicitação deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;

9.2.27. Fornecer os materiais (Cones, Placas de sinalização e interdição, "New jersey", Bombonas e "Pirulitos") necessários para sinalização das vias onde acontecerão as ruas de lazer e ciclofaixa.

9.2.28. Repor imediatamente os materiais (Cones, Placas de sinalização e interdição, "New jersey", Bombonas e "Pirulitos"), quando necessário (seja por desgaste, falta de integridade física, furto ou perda), ficando a PMV isenta de qualquer ressarcimento dos mesmos.

9.3. DA CONTRATANTE

9.4. São obrigações da CONTRATANTE:

9.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

9.4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4.5. Atestar se a execução dos serviços encontra-se de acordo com as cláusulas deste instrumento;

9.4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.4.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.4.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.4.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.4.9. Efetuar a conferência do material, verificando se estão de acordo com as condições previstas nesse termo;

9.4.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

10.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de faltas leves corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 02 (duas) horas: 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela entregue com atraso;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior à 03 (três) horas: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

F) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 05 (cinco) horas: 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS), com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de superior à 05 (cinco) horas: até 03 (três) anos;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, em até 02 (duas) horas: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

11.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

11.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

11.6.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

11.6.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

11.6.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

11.7. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

15.2. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

15.4. O seguro-garantia deverá ser apresentado, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.6. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.9. Em se tratando de fiança bancária, títulos da dívida pública ou seguro-garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, que se encarregará de confirmar a autenticidade do documento, anexar cópia do mesmo no processo de formalização do contrato, bem como encaminhar a via original à SEMFA/GPC/CCASP para registro no sistema de contabilidade.

15.10. O título da dívida pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

15.11. Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela licitante vencedora através do DUA - Documento Único de Arrecadação no Código dos Tributos - Outras Receitas Correntes nº 4610.

15.12. O depósito da caução em dinheiro, deverá ser efetuado na(s) conta(s) específica(s) do Contratante, conforme descrito abaixo:

15.13. O depósito da caução em dinheiro, deverá ser efetuado na(s) conta(s) específica(s) do Contratante, conforme descrito abaixo:

CREDOR	UG	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	Nº CONTA
MUNICÍPIO DE VITÓRIA - SETRAN	223	27.142.058/0017-93	Banestes	0236	28.053.528



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

15.14. Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a CONTRATANTE dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

15.15. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a Contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXX de 2025.

ALEX MARIANO

Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

ANEXO II

EVENTO 1	
Ciclofaixa de Lazer	
Vias que serão sinalizadas (faixa de circulação viária à direita de cada via)	Material de interdição a ser utilizado
Av. Dario Lourenço de Souza	CONE, Modelo: Ultra Flexível, Altura Aproximada [cm]:72, Complemento: Conforme NBR 15.071 de 2004. Confeccionado em Peça Única, Resistente à Ação Química, Absorção de água, Calor Intempéries ou Impactos de Veículos, sem Apresentar Deformação Perceptíveis ; Material em PVC, Polietileno ou outros Polímeros similares; parti Superior com Formato Cônico e Fenda de Fixação, Base Quadrada, com largura igual a 400 mm[+ ou – 20mm], Massa total entre 3 kg a 4 kg, com sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao Solo e Permitindo a Passagem Água sob o Cone, evitando Deslocamento; na cor Laranja, com Proteção contra os Raios UV, com no mínimo duas Faixas; Refletivas na cor Branca com 10 cm cada, em intervalos de Aproximadamente 10 cm entre as Faixas; Refletividade conforme Películas tipo II da ABNT NBR 14644, com Adesão perfeita ao corpo do Cone através de Camada Autoadesiva e com Bordas Soldadas para não soltarem. Os cones devem ser dispostos com espaçamento de 3 (três) a 5 (cinco) metros de distância, em toda a extensão dos 18.34km.
Av. Robert Ewald	
Av. Alexandre Buaiz	
Av. Elias Miguel	
Av. Getúlio Vargas	
Av. Mal Mascarenhas de Moraes	
Av. Nossa Senhora dos Navegantes	
Av. Américo Buaiz	
Av. Saturnino de Brito	
Av. Dante Michelini	
Av. Paulino Muller	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

ANEXO III

EVENTO 2	
Rua de Lazer de Jardim Camburi	
Ruas a serem interditadas	Material de interdição a ser utilizado
Av. Dante Michelini x R.Salvino Grecco	60 (sessenta) cones 01 placa – Proibido Trânsito de veículo automotor. 02 placas – Seccionadas à esquerda 02 placas – Trânsito impedido 02 placas – Reduza a velocidade 01 placa – desvio à 100 metros 01 placa – desvio à 50 metros
Rua Julia Lacourt Penna	
Rua Orlando Caliman	
Rua Fortunato Abreu Gagno	
Rua Elzira Viváqua	
Rua Alice Bumachar Neffa	
Rua João de Oliveira Soares	
Rua Paschoal Delmaestro	
Rua Pedro Busatto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

ANEXO IV

EVENTO 3	
Rua de Lazer do Centro	
Ruas a serem interditadas	Material de interdição a ser utilizado
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes	20 (vinte) cones 02 placa – Desvio à esquerda 02 placas – Desvio à direita 04 placas – Trânsito impedido 01 placa – Trânsito local
Av. Gov. Bley	
Rua Marcelino Duarte	
Rua Josué Prado	
Rua Alberto Oliveira Santos	
Rua Cel. Vicente Peixoto	
Pça. Américo Poli Monjardim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

ANEXO V

EVENTO 4	
Rua de Lazer de Jardim da Penha	
Ruas a serem interditadas	Material de interdição a ser utilizado
	340 (trezentos e quarenta) cones
	12 (doze) New Jersey
Av. Dante Michelini x Rua Anísio Fernandes	12 (doze) pirulitos (cone 1m)
Coelho	20 (vinte) bombonas
Rua Antônio Basílio	02 placas – Proibido Trânsito de veículo automotor.
Rua Adriano Fontana	02 placas – Camburi à esquerda
Rua Carlos Eduardo Monteiro Lemos	04 placas – Trânsito impedido
Rua Eugenílio Ramos	01 placa – Aeroporto à esquerda
Rua Luiz Manoel Velloso	01 placa – Aeroporto à direita
Rua Carlos Orlando Carvalho	02 placas – Camburi à direita
Rua Comissário Otávio de Queiroz	03 placas – Duplo sentido
Rua Cândido Ramos	02 placas – reduza à 100 metros
Rua Aristóbulo Barbosa	02 placas – reduza à 50 metros
Ludwik Macal X R.Francisco Generoso X	01 placa – Seccionadas à esquerda
R.Professor Eupídio Pimentel	01 placa – Seccionadas à direita
Rua Arquimedes Viváqua	02 placas – Ponto de ônibus
Rua Nicolau Von Shilgen	01 placa – Camburi siga em frente
Rua Construtor Davi Teixeira	02 placa – Reduza a velocidade
Rua Antônio Borges	01 placas – Direita livre
Rua Comandante Álvaro Martins	01 placa – atenção via interditada à esquerda
	01 placa – atenção via interditada à direita



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

ANEXO VI

CRONOGRAMA ESTIMATIVO

Evento	DATA	Diárias
Domingo	Quantidade estimada por ano:	52
Feriados Nacionais	01 Janeiro (Confraternização Universal	01
	Carnaval	04
	Sexta-Feira Santa (Paixão de Cristo)	01
	21 Abril (Tiradentes)	01
	Páscoa	01
	01 Maio (Dia do Trabalhador)	01
	07 Setembro (Independência do Brasil)	01
	12 Outubro (Dia das Crianças)	01
	02 Novembro (Finados)	01
	15 Novembro (Proclamação da República)	01
	20 Novembro (dia da Consciência Negra)	01
	25 Dezembro (Natal)	01
Feriados Municipais	Nossa Senhora da Penha	01
	Corpus Christi	01
	08 Setembro (Aniversário de Vitória)	01
	28 Outubro (Dia do Servidor Público)	01
TOTAL DE DIÁRIAS ANO		71

Observação 1: O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração.

Observação 2: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados.

O documento foi adicionado eletronicamente por ALEX MARIANO, CPF: ***.*69.237-** em 26/09/2025 14:23:25. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
37BB8DEB-5415-4010-A243-7670BF0540